ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 457/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente
**VALDOMIRO CORÁ**
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277726. Folha 1 de 3

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas das secretarias acima citadas, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Considerando o Mem. nº. 088/CONTADORIA/2024 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024, onde observa-se incremento da receita prevista.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 13.524.209,07 (treze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e sete centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, e realizado o acompanhamento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.

Assim, após somatória das aberturas de crédito via incremento ao orçamento originário do provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) será observado o montante de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso acima citado, haja vista não foi previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinárias, o valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Desde já informamos que a vinculação se encontra em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**Prefeito**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277726. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 180 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

| | |
|---|---|
| **Suplementação** | |
| 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD | |
| 26 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.220.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO | |
| 09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST | |
| 75 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | |
| 17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI | |
| 206 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.000,00 |
| 208 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 2.400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

| | |
|---|---|
| Receita | |
| Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 15000000 | 2.400.000,00 |

**Total da Receita: R$ 2.400.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277726. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Memorando nº 496/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais)

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.122.0002.2.015. | | | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD | |
| 26 - | 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.220.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO | |
| 09.001.08.122.0002.2.033. | | | PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST | |
| 75 - | 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | |
| 17.001.20.122.0002.2.109. | | | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI | |
| 206 - | 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.000,00 |
| 208 - | 3.1.90.16.00.00 | 15000000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 2.400.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 15000000 | | 2.400.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **2.400.000,00** |

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 16:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277493. Folha 1 de 4

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/11/2024.

**JOSE LUCAS BORGHI**
**Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 16:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277493. Folha 2 de 4

# Memorando nº 496/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Ação Social e Tarbalho - SEMAST e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas das secretarias acima citadas, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Considerando o Mem. nº. 088/CONTADORIA/2024 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024, onde observa-se incremento da receita prevista.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 13.524.209,07 (treze milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e sete centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, e realizado o acompanhento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.Assim, após somatória das aberturas de crédito via incremento ao orçamento originário do provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) será observado o montante de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de depesas e garantir aplicação do recurso acima citado, haja vista não foi previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal, o valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, EM CARATÉR DE URGÊNCIA, proveniente de Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Ação Social e Tarbalho - SEMAST e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Atenciosamente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 16:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277493. Folha 3 de 4

**JOSE LUCAS BORGHI**
**Sec. Mun de Planejamento Dec n°**
**9.882/PM/2024**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 16:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277493. Folha 4 de 4